

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria Municipal de Educação*

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Capistrano, Ceará, 25 de outubro de 2019.

Ao

Sr. Marajá Serafim de Sousa

Representante da Empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **00.226.324/0001-42**, endereço na Av. Independência, nº 6060, QD. 70-C LT. 02, Bairro Setor Aeroporto, Goiânia, Goiás.

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos das determinações do Secretário de Educação, vimos convocar Vossa Senhoria na qualidade de representante da empresa, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR ITEM nº 07.24.01/2019, tendo como objeto o registro de preços visando às aquisições futuras e eventuais de materiais de construção, acabamento, elétrico, hidráulico, ferramentas de trabalho, madeira e ferragem, destinados a Secretaria de Educação Básica do Município de Capistrano, Estado do Ceará.

Atenciosamente,

Francisco Antônio Ribeiro da Fonseca  
Secretário de Educação

Recebido em 25 de OUTUBRO de 2019

Marajá Serafim de Sousa

Representante Legal

**ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria Municipal de Educação*



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.24.01/2019

Handwritten signature and vertical line.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.24.01/2019**  
**ORGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
**VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses  
**DATA:** 29/10/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAPISTRANO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.063.589/0001-16, com sede na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro, Capistrano, Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 07.24.01/2019**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas legais aplicáveis

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços visando às aquisições futuras e eventuais de materiais de construção, acabamento, elétrico, hidráulico, ferramentas de trabalho, madeira e ferragem, destinados a Secretaria de Educação Básica do Município de Capistrano, Estado do Ceará**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº **07.24.01/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Handwritten signature and 'X' mark.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação

**FORNECEDOR:** ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 00.226.324/0001-42  
**ENDEREÇO:** Avenida Independência, Nº 6060, **BAIRRO:** Setor Aeroporto, **CEP:** 74.070-010, **CIDADE:** Goiânia, **ESTADO:** Goiás.  
**REPRESENTANTE LEGAL:** Marajá Serafim de Sousa  
**TELEFONE:** (62)3924-7226 **EMAIL:** eletricaluzz02@gmail.com

**UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## LOTE 01 – MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	40	UNIDADE	KIAN	R\$69,86	R\$2.794,40
02	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	3000	METRO	ENERGY	R\$2,00	R\$6.000,00
03	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	1500	METRO	ENERGY	R\$1,80	R\$2.700,00
04	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	500	METRO	ENERGY	R\$2,30	R\$1.150,00
05	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	200	METRO	ENERGY	R\$4,27	R\$854,00
06	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 3X3 OCTOGONAL	5	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$1,90	R\$9,50
07	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 4X2 RETANGULAR	100	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$1,12	R\$112,00
08	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 4X4 QUADRADA	5	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$1,96	R\$9,80
09	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO PADRÃO COELCE	5	UNIDADE	TAF	R\$150,00	R\$750,00
10	QUADRO MEDIÇÃO PADRÃO COELCE (PADRÃO MUTIRÃO)	3	UNIDADE	TAF	R\$39,20	R\$117,60
11	CLEATS P/LIGACAO APARENTE	200	UNIDADE	R.FABRIL	R\$0,24	R\$48,00
12	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 1 1/2"	10	UNIDADE	ACQUAS	R\$2,10	R\$21,00
13	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 1 1/4"	10	UNIDADE	ACQUAS	R\$1,70	R\$17,00
14	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 1/2"	10	UNIDADE	ACQUAS	R\$1,20	R\$12,00
15	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	10	UNIDADE	ACQUAS	R\$0,80	R\$8,00
16	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	15	UNIDADE	SOPRANO	R\$6,00	R\$90,00
17	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	10	UNIDADE	SOPRANO	R\$6,00	R\$60,00
18	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	10	UNIDADE	SOPRANO	R\$7,00	R\$70,00
19	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	10	UNIDADE	SOPRANO	R\$8,00	R\$80,00
20	ELETRODUTO FLEXIVEL TIPO GARGANTA	500	METRO	WETZEL	R\$1,75	R\$875,00
21	HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 5/8" x 2.40M	10	UNIDADE	INTELLI	R\$26,50	R\$265,00
22	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	50	UNIDADE	PLUZIE	R\$4,00	R\$200,00
23	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	50	UNIDADE	PLUZIE	R\$3,77	R\$188,50
24	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	50	UNIDADE	PLUZIE	R\$6,00	R\$300,00
25	TOMADA 2POLOS E TERRA	40	UNIDADE	PLUZIE	R\$5,00	R\$200,00
26	TOMADA UNIVERSAL DE SOBREPOR	50	UNIDADE	PLUZIE	R\$6,00	R\$300,00
27	TOMADA COMPLETA P/ COMPUTADOR	20	UNIDADE	PLUZIE	R\$5,00	R\$100,00
28	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 1 TOMADA 2POLOS UNIV.	40	UNIDADE	PLUZIE	R\$6,00	R\$240,00

X





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

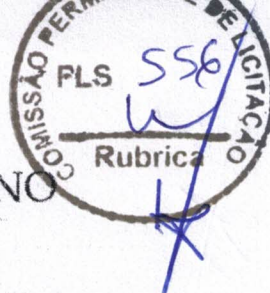
## Secretaria Municipal de Educação

29	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES 1TOMADA 2POLOS	30	UNIDADE	PLUZIE	R\$6,00	R\$180,00
30	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 (127/220 V)	80	UNIDADE	AVANT	R\$8,00	R\$640,00
31	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32 W	150	UNIDADE	PHILIPS	R\$9,00	R\$1.350,00
32	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10, DE 20 OU 40 W, BIVOLT	40	UNIDADE	KIAN	R\$6,10	R\$244,00
33	LÂMPADA FLUORESCENTE PL - 15W	15	UNIDADE	AVANT	R\$8,00	R\$120,00
34	SOQUETE DE RABICHO SEM CHAVE	300	UNIDADE	DECORLUX	R\$2,00	R\$600,00
35	LÂMPADA FLUORESCENTE PL - 18W	50	UNIDADE	AVANT	R\$8,00	R\$400,00
36	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	10	UNIDADE	EMPALUX	R\$15,00	R\$150,00
37	LUMINARIA FLUOR. 1X20W COMPLETA C/ LAMPADA	10	UNIDADE	LUMEPETRO	R\$40,00	R\$400,00
38	LUMINARIA FLUOR. 1X40W COMPLETA C/ LAMPADA	10	UNIDADE	LUMEPETRO	R\$45,00	R\$450,00
39	LUMINARIA FLUORESCENTE 2X20W COMPLETA COM LAMPADA	100	UNIDADE	LUMEPETRO	R\$48,00	R\$4.800,00
40	LUMINARIA FLUORESCENTE 2X40W COMPLETA COM LAMPADA	100	UNIDADE	LUMEPETRO	R\$60,00	R\$6.000,00
41	SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA, POTÊNCIA MÁXIMA *1000* W, USO EXTERNO	50	UNIDADE	QUALITRONIX	R\$29,50	R\$1.475,00
42	CONECTOR PARA HASTE TERRA	10	UNIDADE	INTELLI	R\$2,91	R\$29,10
43	BRAÇO METALICO P/ LUMINARIA	20	UNIDADE	JRC	R\$14,16	R\$283,20
44	BRAÇO METALICO DE 3/4", P/ POSTE DE CONCRETO	20	UNIDADE	JRC	R\$14,16	R\$283,20
45	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm <sup>2</sup>	500	METRO	ENERGY	R\$3,28	R\$1.640,00
46	FITA ISOLANTE COMUM N.º33	20	UNIDADE	DECORLUX	R\$2,59	R\$51,80
47	FITA ISOLANTE DE AUTO-FUSÃO N.º23	5	UNIDADE	DEORLUX	R\$9,62	R\$48,10
48	LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 150 W, BASE E27/E40	20	UNIDADE	EMPALUX	R\$25,95	R\$519,00
49	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)	40	UNIDADE	EMPALUX	R\$32,72	R\$1.308,80
50	REATOR AFP P/ LÂMP. V. METÁLICO 400W	40	UNIDADE	JCR	R\$63,85	R\$2.554,00
51	Lampada led tubular bivolt 40 w, base g13	50	UNIDADE	KIAN	R\$18,04	R\$902,00
<b>VALOR GLOBAL:</b>						<b>R\$ 42.000,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA.

3.1. O Anexo IA da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### Secretaria Municipal de Educação

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatórias, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

4.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Francisco Antônio Ribeiro da Fonseca	831.405.493-34

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Francisco Antônio Ribeiro da Fonseca	831.405.493-34

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

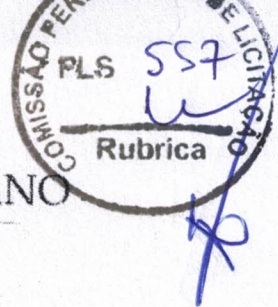
4.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

4.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

## Secretaria Municipal de Educação

### CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA.

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

6.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
0402 – Fundo Municipal de Educação	12.361.0221.2.045 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FME.	3.3.90.30.00 – Material de consumo
0403 – Fundo de Desenv. da Educação Básica – FU.	12.361.0221.2.054 – FUNDEB 40 Desenvolvimento do Ensino Fundamental.	

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

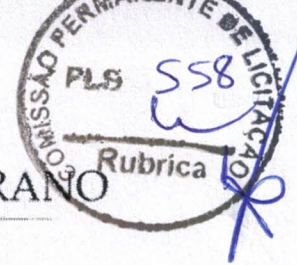
7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### Secretaria Municipal de Educação

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

## Secretaria Municipal de Educação

### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

10.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Capistrano/CE, 29 de outubro de 2019.

#### SIGNATÁRIOS:

*Gerlando Rodrigues Torres*

**Gerlando Rodrigues Torres**  
CPF: 044.608.843-99  
**Pregoeiro Oficial de Capistrano**  
PREGOEIRO (A)

*Francisco Antônio Ribeiro da Fonseca*

**Francisco Antônio Ribeiro da Fonseca**  
CPF: 831.405.493-34  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
ÓRGÃO GERENCIADOR

*Marajá Serafim de Sousa*

**Marajá Serafim de Sousa**  
CPF: 591.077.151-53

**ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**  
DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS